



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.265/00, de 16 de junho de 2000.

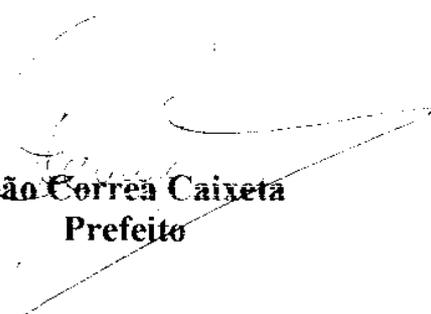
"Fixa remuneração dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor correspondente a um (01) salário mínimo para os membros do Conselho Municipal de Educação, durante o exercício de seus mandatos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro (1º) de março de 2000, revogando-se as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2000.


João Corrêa Caiyeta
Prefeito